



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 327/2026 TRE-AL/PRE/AADM

(Texto consolidado em 23/10/2026)

Dispõe sobre o expediente, o plantão e o serviço extraordinário (9 de outubro a 2 de novembro de 2026) em razão do segundo turno das Eleições Gerais 2026.

Carlos

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização, em 25 de outubro de 2026, do segundo turno das Eleições Gerais 2026, nos termos do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.751/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Judiciária, que noticia a permanência, neste Tribunal, de acervo considerável de processos relacionados às representações eleitorais, sujeitos a prazos contínuos e peremptórios, além da tramitação das prestações de contas eleitorais, disciplinadas pela Resolução-TSE nº 23.607/2019, com as alterações da Resolução-TSE nº 23.752/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para a definição das servidoras e dos servidores que atuarão nas unidades da Secretaria e nos Cartórios Eleitorais da Capital, os quais serão designados por ato complementar da Presidência;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0006614-09.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA VÉSPERA E DO DIA DO SEGUNDO TURNO

~~Art. 1º Nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, respectivamente véspera e dia do segundo turno das Eleições Gerais 2026, o expediente das servidoras e dos servidores designados nos termos do art. 2º observará os horários previstos neste artigo.~~

Art. 1º Nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, respectivamente véspera e dia do segundo turno das Eleições Gerais 2026, funcionarão todas as unidades da Justiça Eleitoral de Alagoas, com as servidoras e os servidores designados nos termos desta Portaria e dos demais atos da Presidência, observados os horários previstos neste artigo. (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 341/2026)

§ 1º No dia 24 de outubro de 2026, o expediente ocorrerá das 7 às 18 horas, nas Zonas Eleitorais, e das 8 às 19 horas, na Secretaria do Tribunal.

§ 2º No dia 25 de outubro de 2026, o expediente terá início às 6 horas, nas Zonas Eleitorais, e às 7 horas, na Secretaria do Tribunal, e será encerrado quando finalizados os trabalhos relativos à organização e à apuração do pleito eleitoral.

§ 3º Na Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica (CAVE), o expediente terá início às 6 horas, nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, e será encerrado quando finalizados os respectivos trabalhos.

Art. 2º Designar as servidoras e os servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria para atuarem e prestarem serviço extraordinário por ocasião do segundo turno das Eleições Gerais 2026, na Comissão de Auditoria de Votação Eletrônica — CAVE (Anexo I) e nas Zonas Eleitorais do Interior (Anexo II), nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, ressalvadas as situações específicas previstas nos próprios Anexos e no ato complementar de que trata o § 1º.

§ 1º As servidoras e os servidores que atuarão nas unidades da Secretaria e nos núcleos de apoio, bem como nos Cartórios Eleitorais da Capital, nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, serão designados por ato complementar da Presidência, a ser publicado até o dia 15 de outubro de 2026.

§ 2º As servidoras e os servidores designados nos termos deste artigo que se encontrem em regime de teletrabalho ou de trabalho híbrido observarão o disposto na Portaria Presidência nº 278/2026, inclusive quanto à prestação presencial do serviço extraordinário, à suspensão temporária do regime nos dias de convocação e ao registro da frequência por ponto eletrônico biométrico.

~~Art. 3º Está autorizada a realização de 10 (dez) horas de serviço extraordinário pelas servidoras e pelos servidores designados nos termos do art. 2º, nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, respectivamente véspera e dia do segundo turno das Eleições Gerais 2026, para pagamento em pecúnia, condicionado à disponibilidade orçamentária.~~

Art. 3º Está autorizada a realização de 10 (dez) horas de serviço extraordinário por todas as servidoras e todos os servidores designados para atuar nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, respectivamente véspera e dia do segundo turno das Eleições Gerais 2026, nos termos desta Portaria e dos atos complementares da Presidência, para pagamento em pecúnia, condicionado à disponibilidade orçamentária (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 341/2026)

Parágrafo único. Após atingido o limite de horas disposto no *caput*, fica autorizada a realização de até 8 (oito) horas adicionais, nos mesmos dias, a serem incluídas em banco para futura compensação ou, havendo disponibilidade orçamentária, para pagamento em pecúnia.

CAPÍTULO II

DO PLANTÃO E DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO ANTERIORES AO SEGUNDO TURNO

Art. 4º Nos dias 10, 11, 12, 17 e 18 de outubro de 2026 (sábados, domingos e feriado), fica autorizado o funcionamento, em regime de plantão, das unidades a seguir, observados os quantitativos máximos indicados:

I — Secretaria Judiciária: até 5 (cinco) servidores por plantão;— Presidência: até 2 (dois) servidores;

II — Diretoria-Geral: até 3 (três) servidores, incluído o Diretor-Geral;

III — Secretaria de Administração: até 2 (dois) servidores;

IV — Secretaria de Gestão de Pessoas: até 2 (dois) servidores;

V — Assessorias Jurídicas dos Membros: todas as servidoras e todos os servidores, inclusive a assessoria do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral;

VI — Assessoria Consultiva: 1 (um) servidor; e

VII — Corregedoria Regional Eleitoral: 1 (um) servidor, além da assessoria referida no inciso VI.

Art. 5º Fica autorizada a realização de serviço extraordinário pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 9 a 13 de outubro de 2026, por até 15 (quinze) servidores, a serem indicados pelo Secretário de Tecnologia da Informação à Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seguintes limites:

I — 10 (dez) horas diárias, nos dias 10 e 11 (sábado e domingo) e 12 de outubro (feriado); e

II — 2 (duas) horas diárias, nos dias úteis 9 e 13 de outubro.

Art. 6º Nos dias 17 e 18 de outubro de 2026 (sábado e domingo), fica autorizada, ainda, a realização de serviço extraordinário pela Secretaria de Tecnologia da Informação, por até 29 (vinte e nove) servidoras e servidores, a serem indicados pelo Secretário de Tecnologia da Informação à Secretaria de Gestão de Pessoas, no limite de 10 (dez) horas diárias.

Art. 7º Fica autorizada a realização de até 2 (duas) horas diárias de serviço extraordinário, nos dias úteis compreendidos entre 14 e 23 de outubro de 2026, por todas as servidoras e todos os servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º Nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, fica autorizada a atuação de até 2 (dois) servidores por Zona Eleitoral, com a realização de até 10 (dez) horas diárias de serviço extraordinário, mediante prévia indicação nominal do Chefe do Cartório Eleitoral à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento da Comissão de Exame de Contas de Campanha das Eleições 2026 nos dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro de 2026 (sábado, domingo e feriado), com 3 (três) servidores, a serem indicados pelo Presidente da Comissão à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 10. Os plantões e o serviço extraordinário de que tratam os arts. 4º e 9º serão cumpridos das 14 às 19 horas, e os de que tratam os arts. 5º, I, 6º e 8º, por 10 (dez) horas, em horário a ser definido pela chefia imediata, conforme a necessidade do serviço.

Art. 11. O serviço extraordinário autorizado nesta Portaria será pago em pecúnia, condicionado à disponibilidade orçamentária, ressalvado o registro em banco de horas previsto no parágrafo único do art. 3º e no art. 12.

CAPÍTULO III

DO LIMITE MENSAL E DO BANCO DE HORAS

Art. 12. Ultrapassado, em qualquer mês do período de vigência desta Portaria, o limite de 60 (sessenta) horas mensais de serviço extraordinário por servidora ou servidor, previsto no art. 4º, *caput*, da Resolução-TSE nº 22.901/2008, fica autorizado, excepcionalmente, o registro em banco de horas, até o máximo de 30 (trinta) horas mensais por servidora ou servidor, das horas excedentes, quando imprescindíveis ao atendimento das demandas eleitorais, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução-TSE nº 22.901/2008 e do art. 27, *caput* e § 1º, da Resolução TRE/AL nº 15.557/2014.

§ 1º Para fins de parametrização do Módulo de Frequência do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) e de registro em banco de horas, ficam fixados os seguintes limites diários:

I — até 1 (uma) hora por dia, nos dias úteis;

II — até 3 (três) horas por dia, aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º Os limites do § 1º são adicionais aos limites diários de pagamento em pecúnia fixados nesta Portaria.

§ 3º A conversão em pecúnia das horas registradas em banco de horas é excepcional, será avaliada em momento próprio e dependerá de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 11 da Resolução-TSE nº 22.901/2008.

§ 4º O disposto neste artigo não prejudica a autorização de banco de horas prevista no parágrafo único do art. 3º, que constitui regime próprio da véspera e do dia do segundo turno.

Art. 13. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I — previamente ao início da prestação do serviço extraordinário pelas servidoras e pelos servidores designados para atuar em unidade diversa da de sua lotação, providenciar a transferência dos respectivos registros biométricos para a unidade de atuação, a fim de viabilizar o registro da frequência por ponto

eletrônico biométrico; e

II— parametrizar o Módulo de Frequência do SGRH em conformidade com os limites previstos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Portaria, seus Anexos e o ato complementar de que trata o art. 2º, § 1º, poderão ser alterados ou acrescidos, inclusive quanto à designação, à substituição e à exclusão de servidoras e servidores, aos períodos e aos quantitativos de horas autorizados, mediante decisão do Presidente, independentemente de nova portaria.

Parágrafo único. As decisões de que trata este artigo serão juntadas ao processo, comunicadas à Diretoria-Geral e à Secretaria de Gestão de Pessoas e divulgadas nos canais institucionais do Tribunal, observadas a disponibilidade orçamentária e as disposições do art. 12.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 07 de outubro de 2026.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

ANEXO I — COMISSÃO DE AUDITORIA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA (CAVE)

(aplicável exclusivamente à véspera e ao dia do segundo turno — 24 e 25 de outubro de 2026)

Comissão

Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira

Elisângela Maria Tavares Melo Portela

Fabiana Henrique de Brito e Silva

Giane Duarte Coêlho Moura

Helenalba Silva Moura Menezes

Henrique Jose de Lima Sant'Anna

Renata Figueiredo Ataíde

Equipe de Apoio

Adriana Felícia Silva Freire Peixoto

Alexandre José Sampaio Sarmento

Allan Fon Andrade

Andréa de Albuquerque César

Cláudia Judith Moura de Almeida Lima

Cláudia Maria Teixeira Moreira Ramalho

Edney Vieira de Almeida

Emerson Aristides dos Santos

Gabriela Holanda de Aquino Carvalho

Gesaias Sarmento Farias

~~Gisele dos Santos Freire de Menezes~~

Sâmia Coêlho Tenório ([Redação dada pela Portaria da Presidência nº 314/2026](#))

Graziella Dâmaso Teixeira

Gustavo Antônio Gois dos Santos

Ingrid Pereira de Lima Araújo

Janaina de Oliveira Albuquerque

Kamila Maria Gomes de Albuquerque

Keylinne Gianni da Rosa Freitas

Lara Barros de Holanda Barbosa

Luciana Dionizio Bernardes Sales de Moura

Luzinilza da Silva Melo

Márcia Elias de Souza Rebelo

Maria Márcia Leite de Melo

Maria Viviane de Carvalho Tenório Andrade Lima

Ney Willer Santos Silva da Palma

Pablo Rocha Ibanez

Paula Cristina Costa Correia

Raquel Helena Paixão Tavares

Roberta Figueiredo Ataíde

Ruth Vilânnya Gomes de Lima

Sandra Helena Lima Alexandre

Sheila Patrícia Lopes Wanderley Quirino

Solange Yuri Monteiro Bito

Suzana da Silva Nunes

Thaise Tenório Marinho

Vera Lúcia Ferreira de Oliveira

Waleska Silva de Carvalho

Cardoso Zelma Félix do

Nascimento Coelho

Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação

Jefferson Cesário Tenório Gomes — apenas em 24/10/2026 (sábado), das 6h às 12h, em substituição a Tales de Amorim Gameleira, que permanece na Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme o ato complementar de que trata o art. 2º, § 1º.

Equipe de Apoio Técnico Estrutural

Luciana Wanderley Cavalcante

Segurança Institucional (CAVE)

Aldair José dos Santos

ANEXO II — ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

(aplicável exclusivamente à véspera e ao dia do segundo turno — 24 e 25 de outubro de 2026)

Carlos Eduardo Maia Paiva de Freitas — 46^ª Zona Eleitoral — Cacimbinhas;

Ivan Portela de Macedo — 5^ª Zona Eleitoral — Viçosa;

Karina Stephanie Coelho Domingues — 12 Zona Eleitoral — Passo de Camaragibe;

José Carlos Rocha Ramalho de Azevedo — 28 Zona Eleitoral — Quebrangulo;

Luís Gustavo de Oliveira Lúcio — 14^ª Zona Eleitoral — Porto Calvo;

Marcelle Gomes Florêncio Guimarães — 2 Zona Eleitoral — União dos Palmares.